Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
Estância Turística do Estado de São Paulo
Tel : (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br
CNPJ n.º 45.200.623/0001 – 46

LEI N.º 010 DE 28 DE JUNHO DE 2007

PAULO ROBERTO DO PRADO, Prefeito Municipal da Estância de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Inclui-se § 4.º, ao artigo 83, da Lei n.º 241/78, que terá a seguinte redação.

§ 4.º - aos contribuintes que pagarem a taxa referida neste artigo por mês ou ano, estão isentos do pagamento de qualquer outro tributo municipal para exercerem a atividade neste interstício de tempo.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 28 de junho 2007.

Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo